



AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 07/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, ao requerente **TUPI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA** o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para intervenção Ambiental	2069/2022	Rua Arthur Bernardes, nº 279, Centro - Itabirito
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Tupi Construções e Empreendimentos LTDA	CNPJ: 26.674.547/0001-66	
Endereço: Rua Arthur Bernardes, 279	Bairro: Centro	
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO		
Denominação: Rua Arthur Bernardes, 279	CPF/CNPJ: 26.674.547/0001-66	
Endereço: Centro	Área Total (ha): - 264,40m ²	
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
Coordenadas Geográficas:	LAT/Y 20°15'06"S / LONG/X 43°48'10"O	
3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção: Intervenção em APP, SEM supressão de vegetação.		
4. OSERVAÇÃO		
O processo em questão refere-se a autorização para intervenção em APP, sem supressão de vegetação, o qual contemplará a seguinte intervenção ambiental para implantação de projeto arquitetônico para a reforma e acréscimo de edificação.		
5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS		
1. Elaborar plantio e manutenção, visando enriquecimento vegetal do remanescente de Área de Preservação Permanente – APP, com espécies nativas adequadas. Prazo: 90 dias após a		



emissão da licença;

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio.

Prazo: Durante a vigência da licença

3. Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento. Prazo: Indeterminado.

4. Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção. Prazo: Indeterminado.

5. Doação de 07 (sete) mudas de Ipê Amarelo com no mínimo 2,2m de altura. Prazo: 10 (dez) dias após a emissão da licença.

6. VALIDADE

Data da Emissão: 02/05/2022

Validade: 05 (cinco) anos.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMAM

